



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900
Fone (14) 3811-1414/1400 CNPJ 46.634.101/0001-15
www.botucatu.sp.gov.br



Botucatu/SP, 22 de agosto de 2011.

Ref: requerimento nº 722/2011 – BOMBEIRO TAVARES

- DEM.

Excelentíssimo Senhor:

Em resposta ao requerimento nº 722/2011, expedido na sessão ordinária de 15.08.2011, onde Vossa Excelência solicita elaborar projeto de Lei visando proibir uso de aparelhos celulares e similar em agências bancárias informa-vos o seguinte:

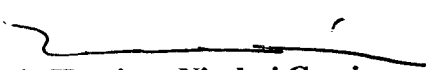
A matéria é complexa e comporta discussões inclusive ao nível de constitucionalidade da mesma sendo que alguns entendimentos asseguram ser a matéria de competência da União e outros defendem ser de competência dos Estados Membros.

Na realidade entendemos não ser conveniente a remessa de projeto de lei neste momento, devendo aguardar decisões de nossos Tribunais referentes ao assunto em comento, tendo em vista o disposto no artigo 144 da Constituição Federal, evitando dessa forma possíveis medidas judiciais contra o Município de Botucatu.

É nosso entendimento.

Esperando ter atendido-lhe, coloco-me à disposição.

Cordialmente.


Antônio Henrique Nicolosi Garcia

Secretario Municipal dos Negócios Jurídicos

Ao Exmo. Sr. Vereador TAVARES - DEM.
Câmara Municipal de Botucatu